



A proteção do patrimônio em Buenos Aires: cultura, planejamento urbano e participação

Resumo

A preservação do patrimônio cultural na Argentina pela ação do Estado percorre um caminho histórico similar ao do Brasil. Com uma Comissão Nacional encarregada desde 1938 de definir e proteger os monumentos nacionais, a legislação sobre patrimônio em outras instâncias continuará sendo construída na conturbada década de 1970, para desembocar na institucionalização de órgãos provinciais dedicados ao patrimônio durante os anos de 1980.

A Reforma Constitucional de 1994 será, contudo, a que reforçará a possibilidade de órgãos provinciais e municipais de preservação, ao estabelecer que as províncias ditem sua própria constituição e, principalmente, assegurem a autonomia municipal (art. 123).

A cidade de Buenos Aires, a partir da aplicação do artigo 129 da Constituição de 1994, obteve uma autonomia que a habilitava a editar sua própria constituição. Na “Constitución de la Ciudad de Buenos Aires” (1996), a proteção do patrimônio cultural e histórico foi considerado um direito de interesse coletivo (art. 14), tendo sido sua proteção associada à política de planejamento e gestão urbana, integrada às políticas de desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade (art. 27). A lei nº 1227, de 2003, representa o marco legal para a proteção do patrimônio cultural da cidade, definindo-o em sua amplitude material e imaterial. No entanto, é no Código de Planejamento Urbano (Lei nº 449, de 2000), concentradas em sua 10ª Seção, que veremos todas as disposições referentes à proteção do patrimônio edificado. Assim, diferentemente do que ocorre no Brasil, a proteção do patrimônio construído é deslocada para a competência de um órgão de planejamento urbano (o Ministério de Desenvolvimento Urbano e Transporte). Se o Código de Planejamento Urbano tem como órgão aplicador uma divisão da Secretaria de Planejamento, a lei nº 1227 o tem na Secretaria de Cultura, requerendo, como consequência, a articulação dos dois órgãos municipais que, no caso, são representados por uma Comissão e um Conselho. A primeira – Comissão para a Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, alocada no organograma da Secretaria de Cultura – foi criada pela *Ordenanza 41081/86*; o segundo – Conselho Assessor de Assuntos Patrimoniais CAAP, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Urbano – pela *Ordenanza 52.257*, de 1997.

Pretende-se com este estudo verificar de que maneira a questão do patrimônio cultural é articulada entre esses órgãos e conselhos da Cidade de Buenos Aires. Da mesma forma, propõe-se entender como se estruturam esses conselhos e como (ou se) eles se abrem para a participação da sociedade civil.